



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 208/2026

Institui o dia 21 de maio como o "Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno" no município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o dia 21 de maio como o "Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno", destinado à promoção, valorização, proteção e conscientização da sociedade acerca da importância do aleitamento materno para a saúde da criança, da mãe e de toda a família.

Art. 2º - O "Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno" terá como objetivos:

- I – incentivar e promover a prática do aleitamento materno, especialmente nos primeiros meses de vida da criança;
- II – conscientizar a população sobre os benefícios do aleitamento materno para a saúde e o desenvolvimento infantil;
- III – divulgar informações sobre os direitos das mulheres lactantes e das crianças em relação à amamentação;
- IV – estimular ações de apoio às mães que amamentam, especialmente nos ambientes de trabalho, espaços públicos, unidades de saúde e instituições de ensino;
- V – combater o preconceito, a discriminação e qualquer forma de constrangimento à mulher durante o ato de amamentar;
- VI – incentivar a participação dos pais, familiares e da sociedade na criação de uma rede de apoio à mulher que amamenta;
- VII – promover ações educativas sobre a importância da alimentação adequada da criança e da manutenção do aleitamento materno;
- VIII – fortalecer as políticas públicas municipais voltadas à saúde materno-infantil.

Art. 3º - Durante a semana em que estiver inserido o dia 21 de maio, poderão ser promovidas ações educativas e de conscientização, tais como:

- I – palestras, seminários, rodas de conversa e campanhas educativas;
- II – distribuição de materiais informativos sobre os benefícios e a importância do aleitamento materno;
- III – ações de orientação às gestantes, puérperas, mães, pais e familiares;
- IV – atividades nas unidades básicas de saúde, hospitais, escolas, Centros de Educação Infantil e demais equipamentos públicos;
- V – campanhas de incentivo à criação e manutenção de ambientes acolhedores e adequados à amamentação;
- VI – capacitação de profissionais que atuem na atenção à saúde materno-infantil.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades da Administração Pública, instituições de saúde, organizações da sociedade civil, entidades profissionais, universidades e demais instituições que atuem na

Protocolado em: 18/08/2026 10:38:44 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.08.18-0010



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

promoção da saúde materno-infantil.

Art. 5º - O Poder Público Municipal poderá incentivar a adoção de medidas que assegurem às mulheres lactantes condições dignas e respeitadas para amamentar em espaços públicos e privados de uso coletivo, vedada qualquer forma de discriminação ou constrangimento.

Art. 6º - A implementação das ações previstas nesta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a legislação aplicável.

Art. 7º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal indicar a Secretaria Competente para acompanhar, coordenar, a implantação e execução desta lei, se necessário envolver outras Secretarias.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para sua efetiva implementação.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 18/08/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.130.172*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Maracanaú, o Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno, a ser celebrado anualmente no dia 21 de maio, criando uma oportunidade para ampliar a conscientização da população sobre a importância da amamentação e fortalecer a rede de proteção e apoio às mulheres e crianças.

No dia 21 de maio, celebramos o Dia Mundial de Proteção à Amamentação, um momento crucial para reafirmar nosso compromisso em defender esse direito fundamental para as mães e para a saúde e desenvolvimento de bebês e crianças pequenas em todo o mundo.

O aleitamento materno constitui uma das mais importantes medidas de promoção da saúde materno-infantil. O leite materno oferece nutrientes essenciais ao crescimento e desenvolvimento da criança, além de contribuir para a proteção contra diversas doenças e infecções. Para a mãe, a amamentação também apresenta importantes benefícios, contribuindo para sua recuperação no período pós-parto e para a promoção



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

de sua saúde.

A proteção ao aleitamento materno, entretanto, não depende exclusivamente da vontade ou da disponibilidade da mulher. É fundamental que exista uma rede de apoio familiar, social, profissional e institucional, capaz de proporcionar orientação adequada e condições favoráveis para que a mãe possa amamentar com segurança, tranquilidade e dignidade.

Nesse sentido, a proposta busca também combater situações de constrangimento e discriminação enfrentadas por mulheres que amamentam em espaços públicos ou privados de uso coletivo, reafirmando que a amamentação é um ato natural, legítimo e relacionado diretamente à proteção da saúde da criança.

A iniciativa encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à maternidade e à infância e do direito à saúde. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 6º, a saúde e a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais, enquanto o art. 196 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado. O art. 227 determina, ainda, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde e à alimentação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, igualmente, estabelece especial proteção à saúde da criança e reconhece a relevância da alimentação e dos cuidados necessários ao seu desenvolvimento integral.

A instituição de uma data municipal dedicada à proteção do aleitamento materno permitirá ao Município de Maracanaú promover campanhas educativas, palestras, rodas de conversa e ações de orientação junto às unidades de saúde, escolas, Centros de Educação Infantil e demais equipamentos públicos, fortalecendo a disseminação de informações confiáveis e contribuindo para a construção de uma cultura de acolhimento à mulher que amamenta.

É importante destacar que a proposta não pretende impor obrigações incompatíveis com a autonomia administrativa do Poder Executivo, mas estabelecer uma diretriz de conscientização e valorização da proteção ao aleitamento materno, podendo as ações ser desenvolvidas de acordo com as disponibilidades orçamentárias e administrativas do Município.

Dessa forma, a criação do Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno representa uma medida de interesse público, voltada à promoção da saúde, à proteção da primeira infância, à valorização da maternidade e à garantia de um ambiente social mais acolhedor para as mulheres e seus filhos.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15017

